

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
CNPJ/MF nº 59.263.667/0001-20
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2025 às 15:00 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO** (“Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas a convocação, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), tendo em vista a presença, representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo (“Totalidade dos Cotistas”).

3. PRESENÇA: Compareceram: **(I)** o único cotista, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; e **(II)** os representantes legais da Administradora e Gestora;

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Ariana Pavan, e Secretário: Sr. Henrique Vanin.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** a contratação da **DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 59.127.192/0001-44, como Consultora Especializada; **(II)** a consequente alteração do Regulamento do Fundo para adaptação ao item (I) da ordem do dia, caso aprovada; e **(III)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura da ordem do dia, e prestados os devidos esclarecimentos, o Cotista titular da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, passou a deliberar sobre as matérias conforme o que segue:

(I) a contratação da DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 59.127.192/0001-44, como Consultora Especializada:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a contratação da **DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Armando Italo Setti, nº 659, Bloco 2, Baeta Neves, CEP 09760-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.127.192/0001-44;

(II) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para adaptação ao item (I) da ordem do dia:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a alteração **(i)** da Parte Geral do Regulamento do Fundo, para a inclusão, no item 8.3, da DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA como consultora especializada, e a decorrente alteração do item 10.3.2 de modo a compor a informação da respectiva taxa proveniente da prestação do serviço de Consultoria Especializada da DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA; e **(ii)** do Glossário presente no ANEXO I para a alteração do termo “Consultoria Especializada” que passa a vigor como “Consultoria Especializada Invista” e da inclusão do termo “Consultoria Especializada DL”. Sendo assim, os respectivos dispositivos do Regulamento passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parte Geral:

*“8.3 As atividades de consultoria especializada da Classe Única do Fundo serão realizadas por: i) **INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Tabapuã, nº 81, 11º Andar, Itaim Bibi, CEP 04533-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.737/0001-88, doravante designada como “CONSULTORA ESPECIALIZADA INVISTA ou INVISTA” e ii) **DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Armando Italo Setti, nº 659, Bloco 2, Baeta Neves, CEP 09760-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.127.192/0001-44, doravante designada como “CONSULTORA ESPECIALIZADA DL ou DL”.*

“10.3.2 INVISTA, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.

DL, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.”.

ANEXO I:

*“Consultora Especializada Invista: **INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede na rua Tabapuã, 81, 11º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.737/0001-88.*

Consultora Especializada DL: DL BEZERRA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., com sede na Avenida Armando Italo Setti, 659, Bloco 2, Baeta Neves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.127.192/0001-44.”.

(III) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas:

APROVAR e autorizar para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a consolidação da versão vigente do Regulamento, que passa a integrar o **Anexo II** desta ata.

Por fim, a Administradora nos termos dos incisos I e II, do Art. 52 da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, realizou (i) a atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe; e (ii) a atualização da denominação social do Fundo para “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**” de modo a refletir a obrigatoriedade do sufixo “Responsabilidade Limitada” na sua denominação social.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO CNPJ/MF nº 59.263.667/0001-20, realizada em 24 de julho de 2025).

São Paulo, 24 de julho de 2025.

Ariana Renata Pavan	Assinado digitalmente via ZapSign por Ariana Renata Pavan Data 24/07/2025 18:19:26.504 (UTC-0300)	Assinado digitalmente via ZapSign por Rodolfo Cendon Data 24/07/2025 17:02:59.407 (UTC-0300)
---------------------	---	--

Ariana Pavan
Presidente

Henrique Vanin
Secretário

Ariana Renata Pavan	Assinado digitalmente via ZapSign por Ariana Renata Pavan Data 24/07/2025 18:19:26.504 (UTC-0300)	Assinado digitalmente via ZapSign por Rodolfo Cendon Data 24/07/2025 17:02:59.407 (UTC-0300)
---------------------	---	--

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador e Gestor